

ÁPICE SECURITIZADORA S.A.

CNPJ/MF nº 12.130.744/0001-00

NIRE 35.300.444.957

FATO RELEVANTE

A **ÁPICE SECURITIZADORA S.A.** (“Securizadora”), na qualidade de emissora dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 35ª e 36ª séries da sua 1ª emissão (“CRI”), em cumprimento ao disposto na Instrução CVM nº 358/2002, vem divulgar o presente comunicado ao mercado.

Em 25 de maio de 2015, os investidores reunidos em assembleia geral de titulares dos CRI decidiram, em unanimidade, notificar a ALDEIA SHOP INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.825.372/0001-10, a M. INFINITY PARTICIPAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.932.393/0001-37 e M. BLUE PARTICIPAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.932.456/0001-55, na qualidade de cedentes (“Cedentes”); o Sr. CYRO SANTIAGO RODRIGUES; o Sr. LORIVAL RODRIGUES; a MAGAZINE INCORPORAÇÕES S.A., inscrita no CNPJ 10.359.072/0001-83; a M. INVEST PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE SHOPPING CENTER S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.194/0001-64; e a M. PAR PARTICIPAÇÕES S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.353.943/0001-26; e a M. RENTAL PARTICIPAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.833.520/0001-03 e a M. GOLD CENTER PARTICIPAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.293.500/0001-61, na qualidade de garantidores, a respeito da Recompra Compulsória dos Créditos Imobiliários, em razão da ocorrência de determinados eventos descritos no Contrato de Cessão, fato este que gerará o vencimento antecipado dos CRI. Referida assembleia autorizou a Securizadora a, em caso de não pagamento, tomar todas as medidas judiciais e/ou extrajudiciais para zelar pelos direitos e interesses dos Investidores, inclusive mediante excussão das garantias.

Informa-se, também, que a Securizadora envidará seus melhores esforços para assegurar a proteção dos interesses dos titulares dos CRI.

São Paulo, 25 de maio de 2015.

FERNANDO CÉSAR BRASILEIRO

Diretor de Relações com Investidores